#### **EDITAL FACEPE 17/2010**



### APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

#### PAPPE Integração - FACEPE

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte do Estado de Pernambuco a apresentarem projetos de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

#### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa e inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em temas e setores prioritários para o estado.

### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível na página da FACEPE (http://agil.facepe.br/), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "SIN Subvenção à Inovação" o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "PAPPE Integração".
- 2.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, das datas limites para submissão de propostas de cada uma das rodadas de submissão previstas no

- subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada utilizando o Formulário de Propostas e submetida eletronicamente de acordo com as informações nele contidas.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7. Não há limite à quantidade de propostas apresentadas por empresa, contudo só será aceita uma única proposta por Coordenador Técnico. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Coordenador Técnico, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.8. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por Coordenadores Técnicos distintos, todas serão desclassificadas.
- 2.9. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife PE, CEP: 50.720-001) até a data limite prevista para cada rodada de submissão no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, em envelope identificado com o número do processo e o nome da empresa proponente e do Coordenador Técnico da proposta, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.9 A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio exclusivamente através de serviço de encomenda expressa sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

#### 3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas, a serem seguidas em cada rodada de julgamento de propostas:

#### 3.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

3.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na préanálise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE

- ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital.
- 3.1.2 Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no Anexo I, ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou à proposta.
- 3.1.3 O resultado será divulgado na página de Internet da FACEPE na forma de uma lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados para as etapas subseqüentes de avaliação. Para cada proposta não habilitada, estarão indicados os requisitos ou condições não atendidos.
- 3.1.4 O resultado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previstos no item 5 deste Edital.

#### 3.2. ETAPA II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnicocientífico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

#### 3.3. ETAPA III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico

- 3.3.1 Esta etapa consistirá na análise de todos os projetos e dos pareceres recebidos, seguida de julgamento do mérito e relevância das propostas por um Comitê Técnico indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.3.2 Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.3.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
  - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não aprovação da proposta.
- 3.3.4 O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

- 3.3.5 Os membros do Comitê Técnico e do Comitê Gestor designados para avaliação das propostas firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 3.3.6 Não é permitido integrar o Comitê Técnico o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.7 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
  - a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 3.4. ETAPA IV – Aprovação pelo Comitê Gestor FACEPE-FINEP

- 3.4.1 Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor designado conjuntamente pela FACEPE e pela FINEP, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento do Comitê Técnico contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
  - a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
  - b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
- 3.4.2 A lista das propostas aprovadas pelo Comitê Gestor será divulgada na página internet da FACEPE (www.facepe.br).
- 3.4.3 Todos os Coordenadores Técnicos tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 3.4.4 O resultado desta Etapa é preliminar, e poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação, na forma e no prazo previstos no item 5 deste Edital.

#### 3.5. ETAPA V - Homologação do resultado final pela Diretoria da FACEPE

3.5.1 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Comitê Gestor encaminhará para a análise e homologação pela Diretoria da FACEPE a relação final de projetos recomendados, acompanhada das atas e planilhas de julgamento, e demais documentos integrantes do processo.

#### 4. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

4.1. Após a homologação do resultado, a relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado. 4.2. As propostas não aprovadas em uma rodada de julgamento de propostas poderão ser reformuladas e ressubmetidas numa rodada subsegüente.

#### 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados das etapas intermediárias de julgamento, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado na página eletrônica da FACEPE ou da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao Coordenador Técnico, a que ocorrer depois.
- 5.2. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página eletrônica da FACEPE através dos seguintes passos: Após acessar o AgilFAP com CPF e senha do coordenador geral do processo, clicar no centro da tela na opção ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, na tela seguinte clicar na modalidade SIN, aparecerá uma relação com todos os processos solicitados, no lado direito dos processos aparecerá o ícone dizendo "INTERPOR RECURSO", clicando nele surgirá a tela para inserir ou visualizar o recursos interposto
- 5.3. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Entretanto, serão desconsiderados as informações e documentos constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.
- 5.4. O recurso será analisado pela Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvido o Comitê Gestor quando necessário.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas para concessão de subvenção econômica às empresas proponentes, mediante assinatura de contrato conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do Anexo II deste Edital. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. A aprovação pela Diretoria da FACEPE de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para a contratação.
- 6.4. Decorridos 90 (noventa) dias da publicação do resultado final da rodada de julgamento de propostas, serão cancelados os projetos não contratados.

#### 7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da subvenção econômica poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### 8. PUBLICAÇÕES

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP e da FACEPE.
- 8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

#### 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 9.2. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto,

#### 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **pappeintegração@facepe.br**.

#### 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam

permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita

por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria de Inovação da

FACEPE por seu Coordenador Técnico, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser

autorizada antes de sua efetivação.

13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Contrato de Subvenção.

13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório

técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar

informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base

de dados da FACEPE serão de domínio público.

13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO

EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento

do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones

indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não

previstas no presente Edital.

Recife, 18 de agosto de 2010.

Diretor Presidente

Maria de Fátima Cavalcanti Cabral

Diretora de Inovação

7/26

#### **EDITAL FACEPE 17/2010**



## APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PAPPE Integração – FACEPE

#### **REGULAMENTO**

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

#### 1.1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:
  - a) O Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Subvenção Econômica nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste PAPPE Integração visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. O programa é executado descentralizadamente nos estados pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs), sendo co-financiado pela FINEP e pelas FAPs.
  - b) A subvenção econômica à inovação visa apoiar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores nas empresas, e foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.
  - c) Como definição de Inovação adota-se aquela constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado." Não estão incluídas no

escopo desta chamada de propostas as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

- d) Microempresa é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e que não esteja estiverem incursas em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06.
- e) **Empresa de Pequeno Porte** é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e que não esteja estiverem incursas em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

#### 1.2. **DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em temas e setores prioritários para o estado.

#### 1.3. DO PROPONENTE

- 1.3.1 Poderão apresentar propostas empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples do estado de Pernambuco, enquadrados nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, constituídas em data anterior à data de cada rodada deste Edital, e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em Pernambuco.
- 1.3.2 Para os fins deste Edital será considerada como data de constituição a data de registro na Junta Comercial, nos casos de sociedade empresária e empresário individual, ou a data de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos casos de sociedade simples.
- 1.3.3 O proponente será necessariamente a pessoa jurídica, doravante denominada "Empresa Executora do projeto".
- 1.3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem participar isoladamente ou por meio de parceria, com uma ou mais delas participando como co-executoras. Entretanto, apenas a Empresa Executora proponente do projeto aprovado será beneficiária da concessão de subvenção econômica.
- 1.3.5 As beneficiárias da subvenção deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 1.3.6 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

#### 1.4. **CRONOGRAMA**

	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no DOE	18 de agosto de 2010
Disponibilização do formulário no sistema AgilFAP	23 de agosto de 2010
PRIMEIRA RODADA	
Limite para submissão eletrônica das propostas	01 de outubro de 2010 (até 17h00)
Limite para entrega da documentação complementar impressa	04 de outubro de 2010 (até 17h00)
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	11 de outubro de 2010
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	22 de outubro de 2010
Divulgação do resultado final do enquadramento	27 de outubro de 2010
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	19 de novembro de 2010
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	29 de novembro de 2010
Publicação do Resultado Final na página da FACEPE e no DOE	03 de dezembro de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	06 de dezembro de 2010
SEGUNDA RODADA	
Limite para submissão eletrônica das propostas	03 de fevereiro de 2011 (até 17h00)
Limite para entrega da documentação complementar impressa	04 de fevereiro de 2011 (até 17h00)
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	15 de fevereiro de 2011
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	25 de fevereiro de 2011
Divulgação do resultado final do enquadramento	01 de março de 2011
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	23 de maio de 2011
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	02 de junho de 2011
Publicação do Resultado Final na página da FACEPE e no DOE	10 de junho de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	15 de junho de 2011
TERCEIRA RODADA	
Limite para submissão eletrônica das propostas	20 de junho de 2011 (até 17h00)
Limite para entrega da documentação complementar impressa	21 de junho de 2011 (até 17h00)
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	30 de junho de 2011
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	11 de julho de 2011
Divulgação do resultado final do enquadramento	15 de julho de 2011
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	20 de outubro de 2011
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	31 de outubro de 2011
Publicação do Resultado Final na página da FACEPE e no DOE	04 de novembro de 2011
Início da contratação das propostas aprovadas	10 de novembro de 2011

#### 1.5. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 1.5.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica em apoio às propostas aprovadas recursos globais da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) disponibilizados pela FINEP e pela FACEPE de acordo com o previsto nos contratos de transferência de recursos para subvenção econômica firmados entre as duas agências.
- 1.5.2 Os recursos orçamentários destinados a este edital serão despendidos por meio do Programa 0077 Ação 2047 do orçamento da FACEPE (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e da FINEP.
- 1.5.3 Estão previstas três rodadas sucessivas de submissão, julgamento e contratação de propostas, conforme indicado no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) deste REGULAMENTO. Propostas não aprovadas em uma rodada podem ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente.
- 1.5.4 Serão reservados inicialmente cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para cada uma das rodadas de julgamento. Os recursos não utilizados em uma rodada poderão ser transferidos para a rodada subseqüente em função dos resultados das avaliações. Inversamente, sempre em função do resultado das avaliações, um montante maior do que o reservado inicialmente poderá ser aplicado numa dada rodada.

#### 1.6. VALORES DOS PROJETOS

As propostas poderão solicitar à FACEPE recursos de subvenção econômica em montante compreendido entre o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desembolsáveis em até 24 meses e destinados exclusivamente a despesas de custeio

#### 1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.7.1 Os recursos da subvenção econômica só poderão ser utilizados para despesas de custeio, do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:
  - a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
  - b) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica, limitada a 25% dos recursos solicitados à FACEPE;
  - c) despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
  - d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa, desde que especificadas e justificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação.
    A remuneração de sócios não é aplicável;
  - e) despesas acessórias, especialmente as de importação;
  - f) aluguéis de bens móveis ou imóveis, desde que utilizados diretamente para a execução do projeto de inovação;
  - g) despesas com a tramitação de pedidos de patente.

#### 1.8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 1.8.1 Os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:
  - a) aquisição de equipamentos e material permanente;
  - b) construção de imóveis;
  - c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
  - d) pagamento de pro-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
  - e) pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografía e similares;
  - f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
  - g) taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
  - h) passagens ou outras despesas de locomoção;
  - i) diárias;
  - j) publicidade.

#### 1.9. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

- 1.9.1 As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de 5% do valor integral da proposta.
- 1.9.2 Como contrapartida da empresa serão aceitas todos os itens de despesas diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, como por exemplo:
  - a) aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
  - b) aquisição de material de consumo, desde que empregado no desenvolvimento da pesquisa;
  - c) pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
  - d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação e justificativa da carga horária dedicada ao projeto;
  - e) remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
  - f) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica destinados ao projeto.
  - g) passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto;

#### 1.10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução fixado entre um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 meses.

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe técnica e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1.1 deste REGULAMENTO.

#### 2.1. QUANTO À EMPRESA PROPONENTE:

- 2.1.1 A empresa proponente deve atender aos itens abaixo:
  - a) ser empresário individual, sociedade empresária ou sociedade simples com atividade no estado de Pernambuco, enquadrado nas categorias de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, constituída em data anterior à data de cada rodada deste Edital, e que realize, ou se proponha a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Pernambuco.
  - b) estar cadastrada no sistema AgilFAP da FACEPE (http://agil.facepe.br/);
  - c) estar cadastrada no Portal da Inovação do MCT (http://www.portalinovacao.mct.gov.br);
  - d) apresentar regularidade econômico-financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no ANEXO I deste Edital.

#### 2.2. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

- 2.2.1 A equipe técnica é formada pelo Coordenador Técnico do projeto, pesquisadores e outros profissionais vinculados à empresa proponente que participam diretamente do trabalho de pesquisa. Outros pesquisadores e profissionais poderão participar da equipe como colaboradores.
- 2.2.2 O Coordenador Técnico é o responsável pela gestão do projeto, e deverá ser um sócio ou empregado da empresa proponente com participação direta na execução das atividades programadas.
- 2.2.3 Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores e técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, a qual deverá integrar a documentação complementar impressa a ser entregue na submissão da proposta.
- 2.2.4 É obrigatório que todos os membros da equipe técnica listados na proposta tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/) e atualizados até a data limite para apresentação das propostas. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- 2.2.5 O mesmo Coordenador Técnico não pode coordenar mais de uma proposta submetida para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam submetidas por Coordenadores Técnicos diferentes.

#### 2.3. QUANTO À PROPOSTA:

2.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa visando à inovação em benefício da competitividade da empresa. O Projeto de Inovação é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado, e com vistas ao desenvolvimento de um produto ou processo inovador. São compatíveis e adequados à finalidade do PAPPE Integração projetos em parceria com instituições científicas e tecnológicas, públicas ou privadas sem fim lucrativo. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição de projeto de inovação:

- a) projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;
- b) projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
- c) projetos que visem a modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
- d) a construção de plantas-piloto;
- e) conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido;
- f) trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.
- 2.3.2 A proposta deve conter todos os itens solicitados no formulário eletrônico de submissão, e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:
  - a) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
  - b) especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto;
  - c) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que serão desenvolvidas na Empresa Executora;
  - d) demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
  - e) quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada entidade participante no projeto, tanto da Empresa Executora como das eventuais empresas e/ou instituições parceiras, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
  - f) descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
  - g) apresentar orçamento detalhado com a devida justificativa para cada item listado e a especificação, em separado, dos itens de despesas a que se destinam os recursos solicitados à FACEPE, os recursos da contrapartida da empresa e os recursos de outras fontes, quando houver;
  - h) demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto, apresentando claramente os benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado, com base em descrição e análise do mercado-alvo

- i) quando for o caso, conter uma seção específica sobre os aspectos éticos da pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental a ser desenvolvida com seres humanos e/ou animais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- j) informar sobre as demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal eventualmente necessárias (e.g. as requeridas em projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados), devendo ser anexadas cópias das autorizações à documentação complementar a ser entregue na submissão da proposta.

#### 2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

2.4.1 A documentação complementar impressa cuja entrega é requerida para completar a submissão da proposta está listada no Anexo I deste Edital.

#### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

#### 3.1. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade para apoio as propostas que atendam a pelo menos a um dos critérios de priorização descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 abaixo. A aderência da proposta aos critérios de priorização será avaliada apenas quando o proponente tiver solicitado no Formulário de Propostas *Online* a pontuação para estes critérios, a ser atribuída como previsto no item 3.2 (PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS) deste REGULAMENTO. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas destacadamente no texto da proposta.

#### 3.1.1 Projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado:

Serão assim considerados os projetos, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com:

- a) os empreendimentos industriais estruturadores em implantação no estado;
- b) o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado; ou
- c) políticas públicas de impacto social ou ambiental.

#### 3.1.2 Projetos que contribuam para a interiorização do empreendedorismo inovador:

Serão considerados neste critério os projetos cujo lócus principal de desenvolvimento esteja fora da Região Metropolitana do Recife, e que possam contribuir efetivamente para a ampliação e consolidação da cultura da inovação tecnológica no interior do estado.

#### 3.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.2.1 São os seguintes os critérios de avaliação para a classificação das propostas:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
Α	<b>Abrangência e Mercado</b> - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico / Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	3,5	0 a 10
В	<b>Inovação</b> - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes / Impacto tecnológico no setor.	2,5	0 a 10
С	<b>Projeto</b> - Viabilidade técnica / Adequação da metodologia de execução e acompanhamento / Cronograma	2,0	0 a 10
D	<b>Empresa e Equipe Técnica</b> - Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto e dos demais membros da equipe / Experiência anterior da empresa / Adequação dos arranjos cooperativos criados para o desenvolvimento da proposta	2,0	0 a 10
Е	<b>Orçamento</b> - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas / Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	2,0	0 a 10
F*	<b>Critério de Priorização</b> - Projeto vinculado às <b>áreas estratégicas</b> definidas no item 3.1.1, e com impacto relevante para o desenvolvimento do estado	1,5	0 a 10
G*	<b>Critério de Priorização</b> – Contribuição do projeto para a ampliação/consolidação da <b>capacidade empresarial inovadora no interior do estado</b> , conforme o item 3.1.2	1,5	0 a 10

<sup>(\*)</sup> Itens que serão pontuados apenas para as propostas que, no Formulário de Propostas online, tenham postulado aderência aos critérios de priorização.

- 3.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 3.2.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 3.2.4 Para fins de desempate das notas atribuídas, serão considerados, sucessivamente, as médias atribuídas aos critérios de "Inovação", "Abrangência e Mercado" e "Projeto".

#### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas in loco de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor quando pertinente, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE.
- 4.2. Quando solicitado pala FACEPE, o Coordenador Técnico deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados.

- 4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o contrato firmado e as normas de concessão de subvenção econômica:
  - a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
  - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página agil.facepe.br/documentos.php

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

#### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pappeintegração@facepe.br.

#### 5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

#### **EDITAL FACEPE 17/2010**



## APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PAPPE Integração – FACEPE

#### **ANEXO I**

#### DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 1. Uma cópia impressa de cada um dos seguintes documentos deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, de acordo com as instruções contidas no item 2 (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR) do Edital:
  - a) Cópia impressa do formulário eletrônico de solicitação (gerado pelo Sistema AgilFAP), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
  - b) Cópia do protocolo eletrônico da submissão de proposta;
  - c) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições co-executoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;
  - d) Cartas de anuência individuais dos membros da equipe técnica do projeto, tanto dos pesquisadores como dos técnicos da Empresa Executora e das empresas/instituições parceiras (quando houver);
  - e) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (http://lattes.cnpq.br/);
  - f) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
  - g) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e/ou o Conselho de Administração). (Não aplicável no caso de empresário individual).
  - b) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido adiante), assinada pelos representantes legais;
  - i) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido adiante), assinada pelos representantes legais;
  - j) Demonstrativo contábil da empresa dos três últimos exercícios financeiros;

	A [nome da Empresa], com se	ede em	, inscr	ita no CNPJ s	sob nº	, por
seu rep	presentante legal abaixo qualificad	do, declara jur	nto à Fundação (	de Amparo à	Ciência e Tecnol	ogia do
	de Pernambuco – FACEPE qu	•				ao seu
conten	cioso <b>OU</b> que não possui processo	s de contencio	oso [neste caso i	não incluir o q	uadro abaixo].	
						7
	PROCESSOS	Provável	PERDA (R\$) Possível	Remota	Valor provisionado (R\$)	
	Cíveis Fiscais / Tributários Trabalhistas / Previdenciários					
	TOTAL					1
					L	1
	[Local],de	_ de 20				
	CARGO					
	CPF					
3. Mo	odelo de Declaração de Desnec	essidade de	Licença Ambie	ental		
	A [nome da Empresa], com se	ede em	, inscri	ta no CNPJ so	ob nº	, por
seu rep	oresentante legal abaixo qualificad	do, declara jur	nto à Fundação	de Amparo à	Ciência e Tecnol	ogia do
Estado	de Pernambuco – FACEPE q	ue o projeto	[título do	<b>orojeto</b> ] não	o apresenta ati	vidades
potenci	almente poluidoras e, portanto,	é desnecessá	ria a apresentaç	ção de licenci	amento ambient	al para
realizaç	ção do mesmo. Declara, também	n, estar ciente	que na oportu	ınidade da co	ontratação do pr	ojeto a
•	sa deverá apresentar documen	to emitido p	elo órgão amb	piental respo	nsável, confirma	ando a
informa	ação aqui declarada.					
	[ <b>Local</b> ],de	_ de 20				
	NOME					
	CARGO					
	CPF					

2. Modelo de Declaração sobre o Contencioso

#### **EDITAL FACEPE 17/2010**



## APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PAPPE Integração – FACEPE

#### **ANEXO II**

#### DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. Uma cópia impressa de cada um dos seguintes documentos referentes à empresa proponente e/ou ao projeto deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:
  - a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
  - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
  - d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
  - e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
  - f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
  - g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
  - h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
  - i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
  - j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais RAIS, ano-base 2009.
  - Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc.
- 2. No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidas cópias dos seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):
  - a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
  - b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
  - c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
  - d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

#### **EDITAL FACEPE 17/2010**



# APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PAPPE Integração – FACEPE

#### **ANEXO III**

### MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Contrato Nº APS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CLAUSULA FRIMEIRA - DAS FARTES
Contrato de Concessão de Recursos na Modalidade Subvenção Econômica que entre si celebram, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE
fundação pública, sem fins lucrativos, vinculada à Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do
Estado de Pernambuco- SECTMA, com sede em Recife – Pernambuco estabelecida à Rua Benfica, nº 150 -
Madalena, inscrita no CNPJ sob o nº 24.566.440/0001-79, representada neste ato pelo seu Diretor
Presidente, Professor DIOGO ARDAILLON SIMÕES, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do CPF
sob o nº 035.410.239-99 e da cédula de identidade sob o nº 1.612.1993- SSP-SP, residente e domiciliado na
cidade do Recife, nomeado pelo Ato nº 2285, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 10.03.2007,
doravante denominada CONTRATANTE e doravante denominada
CONTRATADA situada a, PERNAMBUCO, CEP:, inscrita no CNPJ sob
o n.º, por seu(s) representante(s) legal(is), portador do CPF sob o nºe da cédula de identidade sob o nºSSP/XX, residente
portador do CPF sob o nºe da cédula de identidade sob o nºSSP/XX, residente
e domiciliado na na cidade de(o), resolvem celebrar este contrato
de transferência de recursos na modalidade "Subvenção Econômica" para execução do projeto especificado
na CLAUSULA SEGUNDA, de acordo com as condições estipuladas no Contrato Nº
firmado entre a <b>FINEP</b> e a <b>CONTRATANTE</b> com o objetivo de repassar recursos para microempresas e
empresas de pequeno porte do Estado de Pernambuco para o financiamento de projetos de inovação
tecnológica, em conformidade com a Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº 13.690 de 16 de dezembro de
2009 e com o <b>Edital N° de – PAPPE INTEGRAÇÃO</b> , resolvem celebrar o presente <b>CONTRATO</b> , de acordo com as cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam e aceitam.
presente <b>Contrato</b> , de acordo com as clausulas e condições que, mutuamente, outorgam e aceitam.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente <b>CONTRATO</b> é a Concessão pela <b>CONTRATANTE</b> de recursos financeiros na
modalidade "Subvenção Econômica" à <b>CONTRATADA</b> , para a execução do Projeto
" doravante denominado Projeto

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1.	O valor a ser aportado pela CONTRATANTE ser	
	(), distribuídos de a	acordo com os itens abaixo aprovados.
	Item	Valor
	SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	R\$
	TOTAL:	R\$

2. **RECURSOS:** Fonte 0101 – TESOURO ESTADUAL; Fonte 0242 – RECURSOS DA FINEP.

- 3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
  - AÇÃO: 2047 ATENDIMENTO À DEMANDA DAS EMPRESAS POR ESTUDOS E PESQUISAS GERADORES DE INOVAÇÃO
  - NATUREZA DE DESPESA: 4460.42.01 AUXILIOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

4.	Valor da Contrapartida a cargo da CONTRATADA será	i de R\$
		ı.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- O desembolso dos recursos financeiros aprovados será feito em 02 (duas) parcelas sendo que a liberação da primeira parcela estará condicionada a abertura de conta corrente em instituição bancária de livre escolha da CONTRATADA, a ser utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos da subvenção econômica.
- 2. O desembolso da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes documentos:
  - a) Prestação de Contas e Relatório técnico parciais de andamento das atividades do PROJETO que deverá ser aprovado pela área técnica da CONTRATANTE;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 1. O prazo para utilização dos recursos do projeto é de \_\_\_\_\_ meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados deverão ser restituídas à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.
- 2. O relatório e a prestação de contas parciais deverão ser apresentado à **CONTRATANTE** quando atingir 50% do tempo previsto para encerramento do projeto, consoante o disposto na Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

- 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- a) transferir os recursos financeiros conforme prazos definidos e dotação orçamentária aprovada no projeto de pesquisa da CONTRATADA.

- b) prorrogar, de ofício, os prazos deste **CONTRATO**, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitados à prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- c) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela CONTRATADA;
- d) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos através deste CONTRATO.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- b) realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou fundo de curto prazo
- c) utilizar os recursos desembolsados pela CONTRATANTE, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, correndo às expensas da CONTRATADA o pagamento de todas as taxas, multas, indenizações, juros ou correção monetária ou quaisquer despesas bancárias incidentes sobre a movimentação da conta-corrente.
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à CONTRATANTE, no prazo de 30(trinta) dias, contados da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - (i) não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ ou de execução física;
  - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **FACEPE** e da **FINEP**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição a serem informados na página da **FACEPE** na *internet* (http://www.facepe.br), especialmente no caso de:
  - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet* inserir um ícone com o logotipo da **FACEPE** e da **FINEP** que façam o link para acesso às páginas da **FACEPE** e da **FINEP**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer, por carta, no prazo de até 30(trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- k) assegurar à CONTRATANTE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos da contrapartida;
- assegurar à CONTRATANTE todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FACEPE, de serviços de auditoria;
- m) responsabilizar-se por outros custos de execução do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- n) manter a empresa no estado de Pernambuco;

- adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;
- q) Demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não financeira, esta devidamente quantificável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 1. Na realização de despesas para aquisição de material de consumo, contratação de serviços outras despesas de custeio destinadas ao desenvolvimento do projeto deverá a CONTRATADA observar os menores preços, sem, porém, que isso comprometa os aspectos de qualidade, de rendimento e o resultado do projeto, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos públicos através dos princípios da economicidade e eficiência.
- 2. É vedada a realização de despesas de capital, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para aquisição de equipamentos e material permanente.
- 3. É vedada a realização de despesas, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente da Federação.
- 4. Somente serão reconhecidas como despesas do **PROJETO** aquelas realizadas a partir da assinatura do presente **CONTRATO**, seja com os recursos da subvenção ou com os da contrapartida.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Os relatórios técnicos e as prestações de contas deverão ser apresentados à CONTRATANTE observando-se os prazos constantes da Cláusula QUINTA deste CONTRATO e atendendo, no que couber, às normas do MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FACEPE.
  - 1.1. Os relatórios técnicos parcial e final serão compostos de:
    - a) Relatório de execução física do projeto;
    - Relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do PROJETO.
  - 1.2. A Prestação de Contas **FINAL** deverá ser realizada mediante apresentação da seguinte documentação:
    - a) Notas fiscais e recibos de pagamentos das despesas realizadas, carimbados com o número do Contrato de concessão de recursos;
    - b) Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
    - c) Relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
    - d) Demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos;
    - e) Extrato bancário da conta corrente do **Contrato** e conciliação bancária
    - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONTRATADA
  - 1.3. A Prestação de Contas **PARCIAL** deverá conter a documentação exigida nas letras 'a' e 'e' do item anterior, além do comprovante de pagamento de todos os vencimentos e vantagens fixas, recolhimento das obrigações patronais.
- Para fins de divulgação externa, a CONTRATADA se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacados até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
- 3. As obrigações assumidas no presente **CONTRATO** somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do Relatório Técnico e Prestação de Contas finais.

#### CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada do fato, para fins de informação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 1. É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
- Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido da CONTRATADA, a reformulação do PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do CONTRATO.
- 3. A **CONTRATANTE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do **CONTRATO**.
- 4. A **CONTRATADA** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativos com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **CONTRATO**;
- c) paralisação do **PROJETO**;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- 1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
  - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
  - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
    - não execução do objeto pactuado;
    - atingimento parcial dos objetivos avençados:
    - desvio de finalidade;
    - impugnação de despesas;
    - não aporte dos recursos de contrapartida;
    - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
  - c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
- 2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.
- A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infrigência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento as Leis  $n^{\circ}$  10.973, de 02 de dezembro de 2004 e  $n^{\circ}$  13.690 de 16 de dezembro de 2009, os Decretos  $n^{\circ}$  5.563, de 11 de outubro de 2005,  $n^{\circ}$  33.433, de 29 de maio de 2009 e demais atos normativos pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Recife, como o competente para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Recife,	de	de 20	
Pela FACEPE:			Pela CONTRATADA:	
Diogo Ardaillon Simões			(nome do representante legal)	
Diretor Presidente			(cargo)	